



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Administrativa Requisitante:	SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto	Contratação de empresa para locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes para realização de exames de análises clínicas, assim como manutenções preventivas e corretivas para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Pitimbu/Pb.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A Secretaria de Saúde do Município de Pitimbu justifica a necessidade de locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes para realização de exames de análises clínicas, assim como manutenções preventivas e corretivas para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Pitimbu/Pb., para garantir a realização de exames de análises clínicas de forma contínua, segura e eficiente. A medida visa atender à crescente demanda da população, assegurar a qualidade e precisão dos resultados, evitar interrupções no serviço por falta de insumos, além de proporcionar atualização tecnológica, manutenção especializada e otimização de custos operacionais. A contratação é essencial para manter a regularidade dos serviços laboratoriais, fundamentais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento adequado dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Pitimbu, no cumprimento de sua missão institucional de promover a saúde da população local por meio da oferta de serviços de qualidade, reconhece a importância estratégica da realização de exames laboratoriais para o diagnóstico, monitoramento e prevenção de diversas enfermidades. A demanda crescente por serviços de análises clínicas, impulsionada pelo aumento no número de atendimentos nas unidades de saúde e pela necessidade de acompanhamento contínuo de pacientes com doenças crônicas, exige a adoção de medidas que assegurem a eficiência, agilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais. Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos laboratoriais automatizados, acompanhada do fornecimento regular de reagentes e insumos específicos, para garantir a continuidade e a qualidade dos exames realizados na rede pública de saúde do município. A contratação proposta visa atender às seguintes necessidades:

Atualização tecnológica dos equipamentos laboratoriais, assegurando maior precisão nos resultados dos exames e reduzindo o índice de erros operacionais;

Agilidade na execução dos exames, otimizando o tempo de resposta aos profissionais de saúde e, consequentemente, o início mais rápido de tratamentos;

Redução de custos operacionais, evitando investimentos de grande porte na aquisição e manutenção de equipamentos próprios;

Garantia de fornecimento contínuo de reagentes, prevenindo a interrupção dos serviços por falta de material;

Assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando a continuidade operacional dos serviços.

Ressalta-se que a terceirização deste serviço representa uma solução viável e vantajosa para o município, permitindo à Secretaria de Saúde concentrar seus esforços na gestão e ampliação da cobertura assistencial, sem comprometer a qualidade dos exames laboratoriais ofertados à população. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a eficiência do sistema de saúde municipal, contribuindo significativamente para o diagnóstico precoce, o acompanhamento terapêutico e a promoção da saúde pública no município de Pitimbu.

3. ÁREA REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA (Secretária Municipal de Saúde)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 O fornecimento de material/insumo de laboratório será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.
- 4.2 A entrega dos itens solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3 Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

As pesquisas de preços foram realizadas através de fornecedores utilizando as fontes de pesquisas nos termos do Decreto Municipal n.º 103 de 25 de janeiro de 2024. O levantamento de mercado é fundamental para identificar as melhores opções de empresas especializadas em locação de equipamentos, fornecimento de reagentes e insumos para exames de análises clínicas. Essa pesquisa permite à Secretaria de Saúde de Pitimbu avaliar diferentes fornecedores, comparar preços, qualidade dos produtos e serviços, além de garantir uma contratação mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades do município. Dessa forma, o levantamento de mercado contribui para uma decisão mais segura e vantajosa, assegurando um atendimento de saúde de qualidade para a população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A Secretaria de Saúde do Município de Pitimbu identifica a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de análises clínicas prestados à população, considerando a crescente demanda por exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, prevenção e acompanhamento de diversas patologias.

O Município não possui equipamentos laboratoriais automatizados e a aquisição destes equipamentos torna-se inviável, devido ao alto custo de aquisição, o constante avanço tecnológico com o surgimento de novas metodologias/tecnologias, bem como, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos.

Diante desse cenário, justifica-se a adoção de uma solução integrada que contempla a locação de equipamentos automatizados de análises clínicas, associada ao fornecimento contínuo dos reagentes e assistência técnica especializada.

A opção por essa solução unificada baseia-se nos seguintes aspectos:

Eficiência Operacional: A contratação conjunta permite maior integração entre os equipamentos e os reagentes, assegurando a compatibilidade técnica entre ambos, o que reduz significativamente falhas operacionais e melhora a precisão dos resultados.

Padronização e Qualidade: Ao vincular o fornecimento dos insumos ao mesmo fornecedor dos equipamentos, garante-se a utilização de produtos devidamente validados e homologados para os aparelhos, o que contribui para a padronização dos procedimentos laboratoriais e o aumento da confiabilidade dos exames.

Continuidade dos Serviços: A responsabilidade da empresa contratada pela manutenção dos equipamentos e pelo fornecimento regular dos reagentes reduz o risco de interrupções nos serviços por falhas técnicas ou falta de materiais, assegurando o atendimento ininterrupto à população.

Controle de Custos e Eficiência na Gestão Pública: A locação evita altos investimentos em aquisição de equipamentos e permite maior flexibilidade na substituição por novas tecnologias. Além disso, reduz os custos com armazenagem e controle de validade dos reagentes, responsabilidade da empresa contratada.

Suporte Técnico Especializado: A empresa contratada será responsável pela assistência técnica, treinamento de pessoal e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das unidades laboratoriais.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada que ofereça tanto a locação dos equipamentos quanto o fornecimento dos reagentes apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pitimbu, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 As quantidades dos reagentes e insumos foi baseada no consumo do ano anterior, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas maior do que o consumo do ano anterior.

7.2 As aquisições decorrentes serão conforme a sua demanda e por se tratar de material de saúde, poderá variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
	LOTE 01: BIOQUIMICO		

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

1	BIOQUÍMICA -LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE BANCADA, PROCESSAMENTO NO MÍNIMO 300 TESTES/HORA, MÍNIMO 30 POSIÇÕES PARA REAGENTES E 30 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS NO MÍNIMO. EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE REALIZAR EXAMES DE EMERGÊNCIA (STAT), BANDEJA DE REAÇÕES COM NO MÍNIMO 80 CUBETAS. LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUBETAS, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6L/HORA DE ÁGUA. LIMPEZA AUTOMÁTICA DE AGULHAS. CAPACIDADE PARA ANÁLISE NOS MAIS DIVERSOS FLUIDOS, COMO SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL. HOMOGENEIZAÇÃO DE REAÇÕES POR MIXER INDEPENDENTE. DETECTOR DE NÍVEL DE REAGENTE, BANDEJA DE REAGENTE EM COMPARTIMENTO REFRIGERADO. ACOMPANHADO POR UM EQUIPAMENTO DE OSMOSE PARA TRATAMENTO DA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/ HORAS OU ENVIO DE ÁGUA REAGENTE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. TODOS OS REAGETES E INSUMOS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO E FORNECIDOS SEM CUSTO PARA REALIZAÇÃO ANALÍTICA. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMO SOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, TAMPÃO, SUBSTRATO, CALIBRADORES, CONTROLE, SOLUÇÃO DE LIMPEZA E SOLUÇÃO ALCALINA	MÊS	12
2	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	TESTES	1700
3	BILIRRUBINA TOTAL	TESTES	2300
4	BILIRRUBINA DIRETA	TESTES	2300
5	COLESTEROL TOTAL	TESTES	4200
6	COLESTEROL HDL	TESTES	4200
7	LDH	TESTES	1200
8	CREATININA	TESTES	4200
9	URÉIA	TESTES	4200
10	GLICOSE	TESTES	4200
11	TRIGLICERÍDEOS	TESTES	4200
12	TGO	TESTES	4200
13	TGP	TESTES	4200
14	FOSFATASE ALCALINA	TESTES	2100
15	AMILASE	TESTES	2000
16	GAMA-GT	TESTES	2100
17	CKMB	TESTES	1200
18	CPK	TESTES	1200
19	FERRO	TESTES	1500
20	FERRITINA	TESTES	1300
21	MAGNÉSIO	TESTES	1300
22	FÓSFORO	TESTES	1300
23	CÁLCIO	TESTES	1300
24	ACIDO URICO	TESTES	1500
LOTE 02: COAGULAÇÃO			
25	COAGULAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONOCANAL, MICROPROCESSADO, DETERMINAÇÃO DE TP, TTPA E DEMAIS FATORES. REAGENTES E CONSUMÍVEIS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO.	MÊS	12
26	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TP	TESTES	2000
27	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TTPA	TESTES	2000
LOTE 03: IONOGRAMA			
28	IONOGRAMA – LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE IONS SELETIVOS PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO OU CÁLCIO, TECNOLOGIA ISE DIRETO, MÍNIMO 60 TESTES/HORA. VOLUME DE AMOSTRA 150UL, LAVAGEM AUTOMÁTICA.	MÊS	12
29	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE IONS SELETIVOS	TESTE	2800
LOTE 04: POINT OF CARE			
30	POINT OF CARE – LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE IMUNOFLUORESCENCIA, MPRESSORA TÉRMICA BATERIA INTERNA	MÊS	12
31	HEMOGLOBINA GLICADA	TESTES	3.500
32	TROPONINA I OU T CARDIACA	UNID.	1300
33	BHCG	TESTES	1.600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

34	PSA TOTAL	TESTES	1500
LOTE 05: HEMATOLOGIA			
35	HEMATOLOGIA - LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 30 PARÂMETROS, DIFERENCIAL DE 5 PARTES, DE FÁCIL OPERAÇÃO, 60 TESTES/HORA, ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 90.000 RESULTADOS INCLUINDO OS HISTOGRAMAS, VOLUME DE AMOSTRA 20UL. TODOS OS REAGENTES DEVEM SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR JUNTO AO EQUIPAMENTO 01 HOMOGENEIZADOR PARA TUBOS HEMATOLÓGICOS DE NO MÍNIMO 48 POSIÇÕES.	MÊS	12
36	REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS EM ANALISADORES AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS. REAGENTES DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO.	TESTE	16500

7.3 Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas e contratos administrativos firmados com entidades públicas, como segunda fonte de preço, conforme segue:

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
CDH DIAGNOSTICA HOSPITALARES	04.666.364/0001-66	R\$ 349.681,00
SOMA SERVIÇOS HOSPITALARES	50.318.072/0001-50	R\$ 455.661,00
JONTECNICA EQUIPAMENTOS	22.986.386/0001-95	R\$ 592.361,00
VALOR TOTAL MÉDIO:		R\$ 465.752,04

VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 465.752,04** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Fundamentação Legal e Doutrinária

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece em seu Art. 40, § 2º, que o planejamento de compras deverá considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição. Contudo, o § 3º do mesmo artigo prevê exceções ao parcelamento, como nos casos em que a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, ou quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrina majoritária reforçam a regra do parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, admitem a licitação por lote quando houver justificativa técnica e econômica robusta, demonstrando que o agrupamento dos itens é mais vantajoso para a Administração, seja por ganhos de escala, padronização, otimização da gestão contratual ou inviabilidade técnica de parcelamento.

8.2. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica para Lote

Para a análise de viabilidade da licitação por lote, serão considerados os seguintes aspectos para os itens/serviços da planilha:

8.2.1. Aspectos Técnicos

- **Interdependência:** Verificar se os equipamentos e reagentes são interdependentes, ou seja, se o funcionamento de um depende do outro e se a utilização de reagentes de marcas diferentes dos equipamentos pode comprometer a qualidade dos resultados ou a garantia dos equipamentos.
- **Padronização:** Avaliar se a padronização dos equipamentos e reagentes em um único fornecedor traria benefícios em termos de manutenção, treinamento, suporte técnico e compatibilidade de sistemas.
- **Complexidade da Gestão:** Analisar se a contratação de múltiplos fornecedores para os diferentes equipamentos e reagentes aumentaria a complexidade da gestão contratual, fiscalização e logística.
- **Risco de Incompatibilidade:** Identificar se o parcelamento do objeto em diferentes lotes poderia gerar riscos de incompatibilidade entre os equipamentos e reagentes, comprometendo a execução dos exames e a qualidade dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.2.2. Aspectos Econômicos

- **Economia de Escala:** Avaliar se a contratação em lote resultaria em economia de escala, com a obtenção de preços mais vantajosos devido ao maior volume de aquisição e à negociação com um único fornecedor.
- **Redução de Custos de Gestão:** Analisar se a licitação por lote reduziria os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, como custos de fiscalização, pagamentos e aditivos.
- **Competitividade:** Considerar se a licitação por lote restringiria indevidamente a competitividade, afastando empresas que não possuem capacidade para fornecer todos os itens do lote. No entanto, também analisar se o parcelamento excessivo poderia afastar grandes fornecedores com capacidade de oferecer soluções integradas e mais vantajosas.
- **Vantagem Global:** Ponderar se a contratação em lote traria uma vantagem global para a Administração, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados.

8.2.3. Análise da Planilha de Especificações à Luz dos Critérios de lote

Ao analisar a planilha de especificações, observa-se que os itens listados (equipamentos de bioquímica, coagulação, ionograma, point of care e hematologia, juntamente com seus respectivos reagentes e insumos) possuem uma forte interdependência técnica. Cada equipamento é projetado para funcionar com reagentes específicos de sua própria marca, conforme explicitado na planilha (“Todos os reagentes e insumos devem ser da mesma marca do equipamento”).

Essa característica sugere que o parcelamento por equipamento/reagente poderia gerar os seguintes problemas:

- **Incompatibilidade Técnica:** A utilização de reagentes de diferentes fabricantes em um mesmo equipamento pode levar a resultados imprecisos, falhas no funcionamento do equipamento e até mesmo perda de garantia. A planilha enfatiza a necessidade de reagentes da mesma marca do equipamento, o que reforça a inviabilidade técnica de separar a aquisição de equipamentos e reagentes.
- **Dificuldade de Manutenção e Suporte:** A contratação de múltiplos fornecedores para equipamentos e reagentes distintos dificultaria a manutenção, o suporte técnico e a calibração dos sistemas. Em caso de problemas, a identificação da responsabilidade (equipamento ou reagente) seria complexa, podendo atrasar a resolução e impactar a prestação dos serviços.
- **Padronização e Treinamento:** A padronização em um único fornecedor para cada tipo de equipamento e seus reagentes associados simplifica o treinamento da equipe, a gestão de estoques e a otimização dos processos laboratoriais. O parcelamento excessivo poderia exigir que a equipe fosse treinada em múltiplos sistemas e reagentes, aumentando a complexidade operacional.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lotes, considerando a interdependência técnica, pode gerar economia de escala. A aquisição conjunta de equipamentos e um grande volume de reagentes e insumos por um único fornecedor pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais vantajosos, devido ao maior poder de negociação. Além disso, a gestão de um único contrato para cada lote (equipamento + reagentes) é significativamente mais simples e menos custosa do que a gestão de múltiplos contratos fragmentados, reduzindo custos administrativos e operacionais.

Embora a regra geral seja o parcelamento para ampliar a competitividade, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a jurisprudência do TCU admitem o lote quando há justificativa técnica e econômica robusta. No caso em questão, a natureza dos itens (equipamentos e reagentes indissociáveis) e os potenciais ganhos de eficiência e redução de riscos justificam a opção pelo lote para cada sistema (Bioquímica, Coagulação, Ionograma, Point of Care e Hematologia).

É importante ressaltar que, dentro de cada um desses sistemas, a planilha já agrupa os equipamentos e os reagentes necessários para seu funcionamento. Portanto, a proposta de lote se refere à contratação de cada um desses sistemas completos (equipamento + reagentes) de um único fornecedor, e não à unificação de todos os sistemas em um único lote global, o que poderia, de fato, restringir indevidamente a competitividade. **A análise indica que os lotes deveriam ser por sistema, ou seja, um lote para Bioquímica, um para Coagulação, etc., e não um lote único que englobe todos os sistemas.**

8.3. Conclusão e Recomendação

Com base na análise da planilha de especificações e na fundamentação legal e doutrinária, conclui-se que a licitação por lote, no sentido de não parcelamento do objeto **dentro de cada sistema**, é a abordagem mais adequada e vantajosa para a Administração Pública neste caso específico. A interdependência técnica entre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

os equipamentos e os reagentes, a necessidade de padronização, a otimização da gestão contratual e a potencial economia de escala justificam a não divisão de cada sistema em itens separados.

Recomenda-se, portanto, que a licitação seja estruturada em lotes que contemplem cada sistema completo (equipamento + reagentes/insumos), conforme a seguinte divisão sugerida:

- **Lote 1: Sistema de Bioquímica** (Locação de equipamento de bioquímica e fornecimento de todos os reagentes e insumos relacionados).
- **Lote 2: Sistema de Coagulação** (Locação de equipamento de coagulação e fornecimento de todos os reagentes e insumos relacionados).
- **Lote 3: Sistema de Ionograma** (Locação de equipamento de ionograma e fornecimento de todos os reagentes e insumos relacionados).
- **Lote 4: Sistema de Point of Care** (Locação de equipamento de imunofluorescência e fornecimento de todos os reagentes e insumos relacionados).
- **Lote 5: Sistema de Hematologia** (Locação de equipamento hematológico e fornecimento de todos os reagentes e insumos relacionados).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há correlação com outro objeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos. A contratação de uma empresa especializada em locação de equipamentos, fornecimento de reagentes está totalmente alinhada ao planejamento da Secretaria de Saúde de Pitimbu, pois garante a aquisição de recursos essenciais de forma eficiente, econômica e sustentável.

Essa estratégia permite que o município atenda às suas necessidades de exames de análises clínicas de maneira contínua e de alta qualidade, sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição e manutenção de equipamentos. Assim, a contratação reforça o planejamento de oferecer serviços de saúde mais ágeis, confiáveis e acessíveis à população, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos e melhorando os resultados em saúde pública.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

A contratação integrada de locação de equipamentos com fornecimento de reagentes para análises clínicas trará diversos benefícios à Secretaria de Saúde do Município de Pitimbu, entre os quais destacam-se:

- **Melhoria na qualidade e precisão dos exames laboratoriais**, com equipamentos modernos e reagentes compatíveis e certificados;
- **Garantia de continuidade dos serviços**, evitando paralisações por falhas técnicas ou falta de insumos;
- **Padronização e agilidade nos processos laboratoriais**, resultando em diagnósticos mais rápidos e seguros;
- **Redução de custos operacionais**, com eliminação de gastos com aquisição, manutenção e armazenamento;
- **Suporte técnico especializado**, com manutenção preventiva e corretiva assegurada pela empresa contratada;
- **Maior eficiência na gestão pública**, ao centralizar a responsabilidade técnica e logística em um único fornecedor.

Essa solução integrada promove a modernização dos serviços laboratoriais, assegura o atendimento regular à população e fortalece a capacidade da rede pública de saúde do município de Pitimbu.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A Secretaria Municipal de Saúde de Pitimbu possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

14.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU - FMS

14.2.1 GESTOR DE CONTRATO:

TITULAR: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA

FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 80910463;

15. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU - FMS

15.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: LYNCON DE MORAES ULICIO

FUNÇÃO: BIOMÉDICO

MATRICULA: 8091462

15.1.2 - Substituto:

TITULAR: DIOVANA PEREIRA DA SILVA BARBOSA

FUNÇÃO: BIOMÉDICA

MATRICULA: 8210253

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.


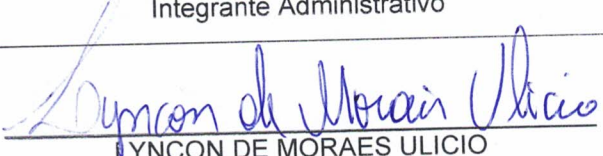

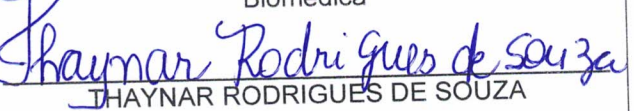
7. RESPONSÁVEIS:




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu-PB, 30 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA Secretaria Municipal de Saúde	 LYNCON DE MORAES ULICIO Biomédico  DIOVANA PEREIRA DA SILVA BARBOSA Biomédica  THAYNAR RODRIGUES DE SOUZA Secretária Adjunta de Saúde

Autoridade Competente
Acuso recebimento para análise em: ____ / ____ / 20 ____.
 ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS Prefeita Constitucional